



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE/SP.

Processo nº 1006951-71.2020.8.26.0590

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JEQUITIBÁ, já qualificado nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que move em face de **JOÃO DA SILVA PARREIRA**, através de seu advogado subscritor, vem, perante Vossa Excelência, informar a realização de acordo entre as partes nos seguintes termos:

1) O executado reconhece que está inadimplente em relação ao condomínio no valor total de R\$ 16.338,33 (dezesesse mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos) referentes à unidade 304, abrangendo os condomínios vencidos no período de 01/2020 a 01/2022, acrescidos de honorários advocatícios.

2) Às fls. 182/190, o exequente realizou depósito judicial no importe de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), à título de honorários periciais, da perícia que seria realizada para avaliação e praxeamento do imóvel gerador do débito perseguido.

3) Considerando que, em razão do presente acordo, a avaliação do imóvel não ocorrerá, o valor mencionado na cláusula 02 deverá ser levantado integralmente pelo exequente.

4) Na hipótese de parte do valor mencionado na cláusula 02 ser retido pelo perito judicial ou, ainda, sua totalidade, o valor retido será restituído pelo executado ao exequente, em parcela única com vencimento no mês posterior à última parcela descrita na cláusula 06.

5) Deduzido o valor depositado pelo exequente a título de honorários periciais, o valor do débito perfaz o importe de R\$ 13.638,33 (treze mil,

RUA JOÃO CAETANO, Nº. 26 – CAMPO GRANDE – SANTOS – SP – CEP 11070-310

juliocesar@carvalhooliveira.adv.br

www.carvalhooliveira.adv.br

+55 13 3219-4765

Este documento foi assinado digitalmente por Tiago Cavasini.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D764-BEC7-2700-2C84.



seiscentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), e será pago pelo executado na forma descrita na cláusula abaixo.

6) O executado compromete-se a pagar ao credor a quantia já citada da seguinte forma: 24 (vinte e quatro) parcelas no valor de R\$ 568,26 (quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos), corrigidas mensalmente pelo índice TJSP, por meio de boleto emitido pelo patrono do credor, com vencimento iniciando-se no dia 15 (quinze) de fevereiro de 2022.

7) Os valores de correção de todas as parcelas serão emitidos em boleto único, ao final do acordo, perfazendo 24 (vinte e quatro) parcelas de R\$ 568,26 (quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos) e 01 (um) boleto, ao final, com a somatória da diferença das atualizações das parcelas pelo índice TJSP.

8) As taxas de emissão de boletos, no valor de R\$3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos) ficam a cargo do devedor.

9) Os condomínios vincendos deverão ser pontualmente adimplidos até que o presente acordo esteja quitado.

10) A inadimplência das parcelas do acordo ou dos valores referentes às parcelas dos rateios condominiais que vencerem após a celebração do presente acordo acarretará no vencimento antecipadamente das parcelas eventualmente pendentes, incidindo sobre o valor total do débito, incluindo o valor antecipado, multa de 20% (vinte por cento), ao qual incidirá também juros de mora de 1% (um por cento) ao mês até o efetivo cumprimento da obrigação.

11) Os valores referentes às quotas condominiais vencidas após a celebração deste acordo, caso inadimplidos serão incluídos no presente título executivo (homologação do presente acordo), nos termos do artigo 323, do CPC/15 e súmula 13 do TJSP, aos quais serão acrescidos 20% (vinte por cento) à título de honorários advocatícios e se tornarão passíveis de execução, nos termos dos artigos 513 e seguintes do CPC/15, através da presente ação, até a efetiva satisfação do crédito.

12) O processo deverá ficar suspenso até o efetivo cumprimento do acordo que deverá ser informado pela exequente.

RUA JOÃO CAETANO, Nº. 26 – CAMPO GRANDE – SANTOS – SP – CEP 11070-310

juliocesar@carvalhooliveira.adv.br

www.carvalhooliveira.adv.br

+55 13 3219-4765



8) Eventuais custas finais ficarão a cargo do devedor. As partes renunciam eventuais prazos recursais e requerem a homologação do presente acordo.

Termos em que
Pede e espera
Deferimento.

Santos, 31 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR CARVALHO OLIVEIRA
OAB/SP 272.919

TIAGO CAVASINI
OAB/SP 297.487

RUA JOÃO CAETANO, Nº. 26 – CAMPO GRANDE – SANTOS – SP – CEP 11070-310
juliocesar@carvalhooliveira.adv.br
www.carvalhooliveira.adv.br
+55 13 3219-4765

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D764-BEC7-2700-2C84> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D764-BEC7-2700-2C84



Hash do Documento

34315F9758E0C16C906BE7F3D081E8FF5477E5CEE7BA001D9EEFF46A4439E65E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/02/2022 é(são) :

TIAGO CAVASINI (Signatário) - 313.961.918-95 em 01/02/2022

10:19 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

